



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

### Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

### RESOLUÇÃO CGM Nº 1.630, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Institui o roteiro orientador para a emissão de Declaração de Conformidade na fase de Liquidação das despesas emergenciais visando à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus no âmbito do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID19 – coronavírus;

CONSIDERANDO a função orientadora da Controladoria Geral na execução de procedimentos de controle.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa – 14-01 (contratações emergenciais – Lei 13.979/2020) – que será parte integrante dos processos de despesas emergenciais visando à prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O roteiro estabelecido no *caput* está composto por elementos fundamentais ao registro contábil da despesa e deverá ser aplicado e preenchido pelo responsável pela Administração Setorial ou órgão equivalente



## **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

### **Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

das Secretarias e Entidades Municipais, ou outro(s) servidor(es) formalmente designado(s) pelo Titular da Secretaria/Entidade.

§ 2º O preenchimento do roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa não isenta nem restringe o Órgão/Entidade da análise completa do processo de despesa e da responsabilidade de que todos os atos relativos ao processo atenderam à legislação vigente.

§ 3º A utilização deste roteiro orientador é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Para as aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que não se enquadrem na situação de enfrentamento da emergência de saúde de que trata a Lei 13.979/2020, deverão ser utilizados os demais roteiros orientadores previstos na Resolução CGM nº 1.560, de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º O roteiro orientador para o Exame de Liquidação da Despesa encontra-se disponível na página da CGM, no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020

**MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES**

Controladora-Geral do Município



<b>ELD – EXAME DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA</b> <b>CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS – LEI 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (continuação)</b>	Sim	Não Aplicável
6.1. Em se tratando de Nota Fiscal Eletrônica, a sua autenticidade, no caso de compra de material, foi verificada junto ao <i>site</i> do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica – <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/">http://www.nfe.fazenda.gov.br/</a> e no caso de prestação de serviço, no <i>site</i> do respectivo Município?		
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa (faturas/folhas de medição/notas fiscais) foi(ram) atestado(s) por servidores designados por ato da autoridade competente do Órgão ou Entidade da Administração Municipal como responsáveis pelo recebimento/fiscalização do material/prestação do serviço?		
7.1. O documento comprobatório foi cadastrado e atestado no Módulo de Obrigações a Pagar - MOP do Sistema FINCON, conforme Resolução CGM nº 1607/2020? (Indicar Fls. _____)		
8. Na entrega do material/prestação de serviço/execução da obra/serviço de engenharia, em desacordo com o contratado foram tomadas as medidas administrativas conforme diretrizes de penalidades aos contratados do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno em vigor e divulgado no <i>site</i> da CGM: <a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm">www.rio.rj.gov.br/web/cgm</a> ? (Indicar Fls. _____)		
9. O Termo de Contrato/Aditivo/Ajuste/Rescisão está cadastrado e conferido no Sistema FINCON Contratos - FCTR e está de acordo com o valor total e vigência do Instrumento Jurídico, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 22.319/2002?		
10. Na aquisição de material permanente, os bens foram cadastrados no SISBENS WEB e comprovados pela emissão do Documento de Acréscimo – DA ou justificados através da emissão dos Documentos de Não Inventariação – DNI, conforme determina o artigo 16 da Resolução CGM nº 841/2008? (Indicar Fls. _____)		
11. Na prestação de serviço com cessão de mão de obra constam as cópias das guias da GFIP (FGTS) e o DARF com as contribuições previdenciárias declaradas na DCTFWeb devidamente quitadas, com a relação de empregados ativos constantes no Registro de Eventos Trabalhistas – RET – correspondentes ao contrato, referente ao mês anterior ao período da execução do serviço? (Indicar Fls. _____)		
11.1. Consta no presente processo a relação dos empregados que fazem parte do contrato referente ao mês anterior ao período da execução do serviço? (Indicar Fls. _____)		
11.2. Consta no presente processo declaração da contratada de que os salários e o vale-transporte dos empregados referentes ao mês anterior ao período de execução do serviço encontram-se pagos? (Indicar Fls. _____)		
11.3. Nos casos de Acordos ou dissídios coletivos de trabalho, consta no presente processo declaração da contratada de que o tíquete refeição/alimentação, referente ao mês anterior ao período de execução do serviço, foi fornecido aos empregados? (Indicar Fls. _____)		
<b>V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
(1) No caso de empenho coletivo, discriminar o CNPJ/CPF do favorecido: _____		
(2) Na aquisição de Bens Móveis pela Adm. Direta, Fundação ou Autarquia:		
Valor do Documento de Acréscimo	R\$	_____
Valor do Documento de Não Inventariação	R\$	_____
Na aquisição de Bens Móveis pela Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista: ( )Ativo ( )Consumo ( )Transitório		

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, visando à liquidação sob o aspecto contábil, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE** da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 120 do Decreto n.º 3.221/1981, alterado pelo Decreto nº 22.318/2002.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura/nome/matricula do servidor